
Esclarecimento P.E 90016/2025

Nickel <licitacao@nprimeservicos.com.br>

17 de julho de 2025 às 08:08

Para: Colic <colic@tjam.jus.br>

Prezados(as), bom dia.

A empresa N. PRIME CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 06.178.121/0001-04, vem por meio deste solicitar esclarecimentos sobre alguns pontos observados no P.E 90016/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Agente de Portaria e Supervisor de Portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

As questões seguem listadas abaixo:

01 - Desconto no Vale-Alimentação: Conforme análise da planilha de custos, verificamos a aplicação de um desconto de 5% no valor do vale-alimentação. Solicitamos confirmação se este desconto é de fato obrigatório ou se trata-se de uma escolha facultativa do empregador, considerando a legislação vigente e a orientação do órgão contratante.

02 - Submódulo 2.1, Item B – Férias e Adicional de Férias: Constatamos que a administração aplicou o percentual de 11,11% para a composição dos custos com férias e adicional de férias. No entanto, conforme orientações do Caderno de Logística da Conta Vinculada, quando os pagamentos são realizados por meio de conta vinculada, o percentual de provisão deve ser de 12,10%. Assim, solicitamos esclarecimento quanto à base adotada para definição desse percentual, a fim de adequarmos corretamente nossa proposta.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo das respostas.

--

Responsável: Paulo Caio

Setor de Licitação

licitacao@nprimeservicos.com.br

Contato: 91 3729-6444

Rua Uruguai nº 252 - Promissao

Paragominas-PA